



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5858/2013

*“Dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal da Educação - CME”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** A CME- Conferencia Municipal da Educação, promovida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria da Educação, com apoio de instituições públicas e privadas e participação dos delegados nomeados nas mini-conferências e de convidados conforme previsto neste regimento acontecerá nas instalações do Teatro Municipal de São Sebastião, Rua Antônio Cândido, nº 25, Centro, no dia 26 de outubro de 2013, das 08 horas e 30 minutos às 17 horas.

**Art. 2º-** O objetivo da CME é avaliar as ações, bem como discutir e propor novas metas e ações para a Educação no município por meio do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º-** O tema central da CME é “Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.”

**Art. 4º-** A CME tem como objetivos específicos:

- I. Apresentar as metas e estratégias recomendadas através das mini-conferências;
- II. Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais de educação;
- III. Refletir sobre temas educacionais pautados em discussões Estaduais e Nacionais;
- IV. Instituir metas e estratégias para a operacionalização do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º-** Serão membros da CME o público em geral e as pessoas inscritas como delegados:

- I. A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater e sugerir metas e ações à política municipal de educação e ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº **5858/2013**

*cotidiano escolar do município, de acordo com a metodologia proposta pelo coordenação geral através deste regimento.*

*II. Ao público em geral somente será permitido o acesso à solenidade de abertura, palestras, aos painéis e as atividades culturais.*

*III. O acesso aos grupos de trabalho e a plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, será exclusivo dos delegados indicados por suas entidades, com direito a voz e voto.*

**Art. 6º-** *Cada entidade terá credenciado um delegado e um suplente como representantes, sendo:*

*I. Representantes das Unidades Educacionais:*

- a. Municipal;*
- b. Estadual;*
- c. Privada;*
- d. Comunitária.*

*II. Representantes das Entidades Civil Organizada e Governamental:*

- a. Organizações não governamentais;*
- b. Conselhos municipais;*
- c. Secretarias municipais.*

*III. Representantes do Legislativo*

- a. Representantes da Câmara de Vereadores.*

*IV. Representante do Ministério Público*

- a. Representantes das promotorias e procuradores.*

**Parágrafo único** - *O credenciamento dos delegados dar-se-á, impreterivelmente, das 08horas e 30min às 9 horas do dia 26 de outubro de 2013. O atraso ou a ausência do representante inscrito de qualquer entidade não permitirá substituição e ficará sem a representação.*

**Art. 7º-** *Os técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pela condução dos trabalhos e terão direito a voz durante toda a CME.*

**Art. 8º** - *A Conferência Municipal de Educação terá a seguinte organização:*

- I.** *Sessão solene de abertura;*
- II.** *Apresentação Cultural;*
- III.** *Conferência de Abertura;*
- IV.** *Apresentação das regras de funcionamento da Conferência;*
- V.** *Grupos de trabalho;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº **5858/2013**

- VI. Plenária geral para apresentação das proposições;*
- VII. Sessão de encerramento.*

*Art. 9º- Os grupos de trabalho apreciarão as metas e estratégias apresentadas no pré-projeto do Plano Municipal da Educação e novas proposições deverão ocorrer por escrito durante o tempo estipulado para esse fim.*

- I. O tempo estipulado para o trabalho de grupo será no máximo de três horas.*
- II. Os Delegados inscritos se organizarão para as discussões nomeando um coordenador e um relator para condução dos trabalhos.*
- III. Os Delegados inscritos terão 01 (um) minuto de voz durante as discussões*
- IV. Os Delegados inscritos que utilizarem de 01 ( um) minuto de voz terão direito à réplica de 1 (um) minuto.*
- V. O tempo será cronometrado pela Coordenação Organizadora.*

*Art. 10- Na plenária geral, os grupos apresentarão as proposições aprovadas durante o trabalho em grupo.*

*Art. 11- O grupo de trabalho tem por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4º deste regimento.*

*Art. 12- Nos grupos de trabalho, terão o direito à voz e ao voto todos os delegados inscritos na CME.*

*Art. 13- Na plenária geral, os delegados inscritos não terão direito a voz, somente ao voto, por meio dos cartões recebidos no ato do credenciamento.*

*Art. 14- Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos delegados inscritos presentes.*

*Art. 15- As deliberações da CME têm caráter propositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política educacional e do cotidiano escolar, que serão sistematizados pela equipe da Secretaria de Educação e incorporados às políticas públicas educacionais e ao Plano Municipal de Educação, observado o orçamento municipal e a lei de responsabilidade fiscal.*

*Art. 16- A CME será administrada por uma Coordenação Organizadora indicada pelo prefeito municipal, por meio de portaria.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº **5858/2013**

*Art. 17- Serão validados como delegados os indicados pelas entidades presentes no ato do credenciamento.*

*Parágrafo único - Será considerado descredenciado o delegado inscrito que passar seu crachá para terceiros.*

*Art. 18- A apresentação de proposições e moções só será aceita por escrito e submetida no trabalho dos grupos, e respeitando o que consta no artigo 14 deste regimento.*

*Art. 19 - A CME será avaliada pelos delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização.*

*Art. 20- Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Coordenação Organizadora da Conferência Municipal de Educação.*

São Sebastião, 18 de setembro de 2013.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*